

Lei nº 1013/2017

Ocara (CE), 17 de agosto de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar contrato de cessão de prédios públicos inativos e/ou desocupados em regime de comodato, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, com fundamento no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município (LOM), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, o Chefe do Poder executivo, a Celebrar contrato de Cessão de prédios públicos inativos e/ou desocupados em regime de comodato.

Art. 2º – O contrato de Comodato deverá ser celebrado com entidades filantrópicas, associações e empresas privadas

§ 1º - O contrato de comodato com empresas privadas, deverá obedecer ao critério de avaliação da geração de emprego e que estas respeitem os ditames da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

§ 2º - O prazo de Comodato será o pactuado entre o comodante (Município) e o comodatário ou pelo que preceitua o art. 581 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º - Fica o Comodatário obrigado a conservar o bem público, objeto do contrato de comodato, não podendo usá-lo senão de acordo com a natureza descrita, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 4º - O município comodante ficará desobrigado de indenizar quaisquer benfeitorias realizadas pelo comodatário, com fundamento no art. 584 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 17 de agosto do ano de 2017.


AMALIA LOPES DE SOUSA
Prefeita Municipal



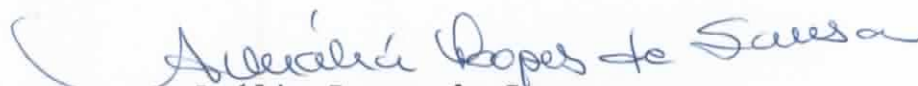
PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM NÃO PODE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina a Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara-Ce, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, PUBLICA no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a Lei N° 1013, de 17 de agosto de 2017:

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar contrato de cessão de prédios públicos inativos e/ou desocupados em regime de comodato, na forma que indica e dá outras providências.

Ocara - CE, 17 de agosto de 2017.


Amália Lopes de Sousa
Prefeita Municipal de Ocara/CE